



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 111/2003, de autoria do Vereador José Joaquim Pinto, que “Dispõe sobre a publicação prévia das datas, locais e custos dos serviços de construção, reforma, capina e outros, a serem realizados nesta cidade”.

Autor: Vereador Clodoaldo José Borges.

“Passa o art. 1.º do Projeto de Lei n.º 111/2003 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal, assim como as empresas e pessoas físicas executoras dos serviços de construção, reformas, capinas, coleta de lixo, pintura de meio fio, conservação de praças, canteiros e vias públicas, qualquer que seja a natureza do vínculo contratual com a Administração Pública do Município, direta ou indireta, ficam obrigados a publicar nos locais de acesso ao público, como Prefeitura, Câmara Municipal, escolas públicas e outros locais afins, com antecipação mínima de 3 (três) dias, o local e data de realização dos respectivos serviços, bem como o valor correspondente a etapa semanal ou fração.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2003.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Aditiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 111/2003, de autoria do Vereador José Joaquim Pinto, que *Dispõe sobre a publicação prévia das datas, locais e custos dos serviços de construção, reforma, capina e outros, a serem realizados nesta cidade.*

Autor: Vereador Clodoaldo José Borges

Acrescenta-se o art. 2º ao Projeto de Lei n.º 111/2003, com a seguinte redação, renumerando-se o seguinte:

Art. 2.º Serão nulos os atos que não atenderem ao disposto na presente lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade dotar o texto normativo em questão da imperatividade necessária ao seu cumprimento.

Por tais razões, a presente emenda é pertinente, devendo contar com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 2003.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Vereador